

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

RESOLUÇÃO 039/2022

DEFLAGRA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO E DEFINE A COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCESSO ELEITORAL DA GESTÃO 2022/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC**, sediado na Avenida Doutor Maurício Cardoso, 132, Hamburgo Velho em Novo Hamburgo, no uso das atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal 2667/2013, considerando as deliberações da plenária Ordinária de 11 de abril de 2022 (ata 55), fundadas no Artigo 41, V cc Artigo 44 da referida norma, **RESOLVE**:

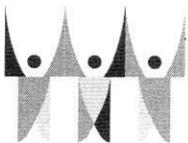
Artigo 1º DEFLAGRAR o processo eleitoral para composição da representação da Sociedade Civil e dos órgãos governamentais no Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2022/2024, nos termos do Artigo 40, da Lei Municipal 2667/2013.

Artigo 2º DEFINIR que compete à Comissão Eleitoral coordenar, observando os princípios que regem o Direito Administrativo, o processo eleitoral até a posse da gestão 2022/2024, incluindo atos referentes à:

- I - Assembleias dos Fóruns Setoriais para eleição dos representantes da Sociedade Civil, com fulcro do Artigo 40, II, da Lei Municipal 2667/2013;
- II - Indicação dos representantes do Poder Público, nos termos do Artigo 40, I, da Lei Municipal 2667/2013;
- III- Posse da Gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único Constituem atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) coordenar, organizar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo, estabelecidos no Artigo 2º;



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

- b) propor o calendário eleitoral e a forma de execução dos fóruns setoriais, mediante Resolução a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- c) organizar e manter atualizado o processo administrativo referente aos atos preparatórios e deliberativos da Gestão 2022/2024, do CMPC;
- d) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma do Edital;
- e) decidir, observando os princípios que regem a Administração Pública, os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- f) requerer aos órgãos do Poder Público, a indicação de seus representantes para a Gestão 2022/2024 do CMPC;
- g) garantir ampla publicidade aos atos pertinentes ao processo eleitoral, objeto dessa resolução;
- h) providenciar os atos de registro do processo de eleição, para encaminhamento do Decreto de Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - Gestão 2022/2024;
- i) resolver casos omissos no Edital de Chamamento.

Artigo 3º CONSTITUIR E NOMEAR a Comissão Eleitoral, com os seguintes membros:

I – Indicados pelo Poder Público

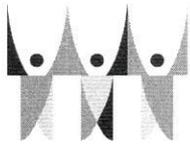
- a) ALEX JONATAN LASSAKOSKI;
- b) FLÁVIA BARBARA RUSCHEL PETRY;
- c) TELMO JOSÉ SILVA.

II – Indicados pelo CMPC, representando a Sociedade Civil:

- a) ADÃO CELIR GARCIA DA MOTTA;
- b) CLÓVIS GEOVAN VIJALES;
- c) VLADimir WAGNER DA SILVA.

§ 1º Na primeira reunião da Comissão Eleitoral será escolhido, entre seus membros, um coordenador e um relator.

§ 2º A reunião da Comissão Eleitoral com o objetivo de deliberar, deverá ser registrada em ata e convertida em Resolução, numerada sequencialmente, compondo o processo administrativo.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para todo e qualquer cargo do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 4º Caberá ao Coordenador da Comissão Eleitoral o voto de desempate.

Novo Hamburgo, 11 de abril de 2022.

DENISE SIQUEIRA PACHECO
Presidente – CMPC | Gestão 2020/2022